

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 2619-A/2015

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, define o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) para o período 2014-2020, designado por «Portugal 2020», compreendendo o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo Social Europeu (FSE), o Fundo de Coesão (FC), o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) e respetivos Programas Operacionais (PO) e Programas de Desenvolvimento Rural (PDR), bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício, designadamente, das competências de apoio, monitorização, gestão, acompanhamento e avaliação, certificação, auditoria e controlo nos termos do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu, e do Conselho de 17 de dezembro de 2013, e consigna, ainda, o regime de transição entre o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e o Portugal 2020.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 11 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 242, de 16 de dezembro de 2014, cria as estruturas de missão responsáveis pelo exercício das funções das Autoridades de Gestão dos PO Regionais do Continente, incluindo o Programa Operacional Regional de Lisboa e determina que o exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 137/2014 de 12 de setembro, designadamente o previsto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 83.º, no que respeita ao encerramento do Programa Operacional Regional de Lisboa, é assumido pela respetiva Autoridade de Gestão.

Neste contexto, as estruturas de missão responsáveis para o exercício das funções das Autoridades de Gestão dos PO Regionais do Continente sucedem às estruturas operacionais que até à data geriram e executaram os programas operacionais do ciclo de programação 2007-2103, competindo-lhes, designadamente, encerrá-los e gerir, executar e encerrar os programas operacionais do novo ciclo 2014-2020.

os programas operacionais do novo ciclo 2014-2020. Nos termos do disposto do n.º 5, do artigo 83.º, do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a transição das competências do Programa Operacional Regional equivalente do QREN, produz efeitos mediante despacho do membro do Governo competente, que fixa designadamente a data de extinção, as condições particulares a observar na transferência de competência e os recursos humanos necessários a transitar

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014 de 12 de setembro, o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional determina o seguinte:

1 — Transitam para o Programa Operacional Regional de Lisboa do Portugal 2020 os contratos de trabalho a termo incerto celebrados entre a autoridade de gestão PO Regional de Lisboa do QREN e os seguintes trabalhadores:

Ana Luísa da Graça Monteiro
Ana Teresa Sousa Fialho de Milne e Assunção Carmo Coutinho
Carolina João Figueira Reis Ribeiro
Hugo de Moura Portugal e Assunção Carmo
Isabel Alexandre Pinto Quaresma de Sá Luís
Maria da Soledade Faria Lopes Fraga
Maria de Lurdes dos Santos Manso

2 — Transita para o Programa Operacional Regional de Lisboa do Portugal 2020 a seguinte trabalhadora, titular de relação contratual por tempo indeterminado em regime de mobilidade interna:

Ana Paula Vieira da Silva.

- 3 Os trabalhadores que transitam para o Programa Operacional Regional de Lisboa do Portugal 2020, nos termos dos números anteriores cessam funções com o envio à Comissão Europeia da declaração de encerramento do Programa.
- 4 O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

9 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

208496434

Despacho (extrato) n.º 2619-B/2015

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, define o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) para o período 2014-2020, designado por «Portugal 2020», compreendendo o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo Social Europeu (FSE), o Fundo de Coesão (FC), o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) e respetivos Programas Operacionais (PO) e Programas de Desenvolvimento Rural (PDR), bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício, designadamente, das competências de apoio, monitorização, gestão, acompanhamento e avaliação, certificação, auditoria e controlo nos termos do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu, e do Conselho de 17 de dezembro de 2013, e consigna, ainda, o regime de transição entre o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e o Portugal 2020.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 11 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 242, de 16 de dezembro de 2014, cria as estruturas de missão responsáveis pelo exercício das funções das Autoridades de Gestão dos PO Regionais do Continente, incluindo o Programa Operacional do Alentejo e determina que o exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 137/2014 de 12 de setembro, designadamente o previsto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 83.º, no que respeita ao encerramento do Programa Operacional do Alentejo, é assumido pela respetiva Autoridade de Gestão.

Neste contexto, as estruturas de missão responsáveis para o exercício das funções das Autoridades de Gestão dos PO Regionais do Continente sucedem às estruturas operacionais que até à data geriram e executaram os programas operacionais do ciclo de programação 2007-2103, competindo-lhes, designadamente, encerrá-los e gerir, executar e encerrar os programas operacionais do novo ciclo 2014-2020.

Nos termos do disposto do n.º 5, do artigo 83.º, do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a transição das competências do Programa Operacional Regional equivalente do QREN, produz efeitos mediante despacho do membro do Governo competente, que fixa designadamente a data de extinção, as condições particulares a observar na transferência de competência e os recursos humanos necessários a transitar.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional determina o seguinte:

1 — Transitam para o Programa Operacional Regional do Alentejo do Portugal 2020 os recursos humanos abrangidos por contratos de trabalho a termo incerto celebrados entre a Autoridade de Gestão do PO Regional Alentejo do QREN e os seguintes trabalhadores:

Nome do Trabalhador	Categoria
Nome do Trabalhador - Ana Beatriz Mayorga Perez Cardoso	Técnico Superior
Nuno Miguel dos Santos Loureiro Lopes Amado.	Técnico Superior
 Nuno Miguel Lebre Casteleiro Paulo José Marçal Pinheiro Sérgio Nuno Pires Lacão Sónia Maria Ribeiro Rodrigues George Ventura Miguel da Silva Ourives 	Técnico Superior Técnico Superior Técnico Superior Técnico Superior Técnico Superior
- Vítor Bruno de Sá Santos	Técnico Superior

Nome do Trabalhador	Categoria
- João Pedro Germano Paulo Anão Rosado - João Pedro Simões Condeço	Técnico de informática Assistente Técnico Assistente Técnico

- 2 Os trabalhadores que transitam para o Programa Operacional Regional do Alentejo do Portugal 2020, nos termos dos números anteriores cessam funções, na data de ocorrência de uma das seguintes condições:
 - a) Com a extinção da respetiva Autoridade de Gestão, ou
- b) Com envio à Comissão Europeia da declaração de encerramento do Programa.
- 3 A extinção da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo do período de programação 2007-2013.
- 4 O presente despacho produz efeitos a partir de 02 de março de 2015

10 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

208499878

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 2619-C/2015

- 1 Por despacho do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 e na alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º, nos n.º 1 e 5 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea a) do n.º 1.3. do Despacho n.º 10774-B/2013, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 159, de 20 de agosto, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, foi nomeado o Dr. Fábio Sancho Anselmo Sousa para, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de adido técnico principal, na área da Cooperação, na Embaixada de Portugal em Bissau, Guiné-Bissau.
 - 2 O referido despacho produz efeitos a 9 de março de 2015.
- 09 de março de 2015. O Diretor do Departamento Geral de Administração, Francisco Vaz Patto.

208494563

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 2619-D/2015

Considerando a necessidade de renovar os meios navais afetos à atividade de fiscalização dos espaços marítimos sob jurisdição nacional, tendo em vista a manutenção da capacidade em apreço;

Considerando que as lanchas STANFLEX 300, pertencentes ao Reino da Dinamarca, apresentam características de navegabilidade adequadas à operação nos espaços marítimos sob jurisdição nacional, em especial para a operação costeira;

Considerando que a aquisição das referidas lanchas foi autorizada através do Despacho n.º 12761-A/2014, de 10 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201 de 17 de outubro de 2014;

Considerando ainda a possibilidade e o interesse, através da Danish Defense Aquisition and Logistics Organization (DDALO) do Reino da Dinamarca, de se adquirir pelo preço máximo de 1.240.000,00€, sem inclusão de IVA, diverso material para Apoio Logístico Integrado para as mencionadas lanchas STANFLEX 300 adquiridas pelo Estado português;

Tendo presente a competência que me foi delegada, em conformidade com o disposto na alínea *a*), do n.º 2, do Despacho n.º 876/2014, de 9 de janeiro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, decido:

- 1 Autorizar a contratação, ao Reino da Dinamarca, da aquisição de diverso material para Apoio Logístico Integrado, para as lanchas STANFLEX 300 adquiridas pelo Estado Português, pelo preço máximo de 1.240.000,00€, sem inclusão de IVA, nos termos do definido pela lista de fornecimento a anexar ao contrato em causa;
- 2 Nos termos da conjugação do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, 28 de julho, atento o permitido pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e com a alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 876/2014, de 9 de janeiro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, subdelegar no Diretor de Navios, Contra-almirante José Luís Garcia Belo, as competências para:
- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, proceder à aprovação da minuta de Contrato a realizar referente à aquisição de diverso material para Apoio Logístico Integrado para as lanchas STANFLEX 300 adquiridas pelo Estado português, pelo preço máximo de 1.240.000,00€, sem inclusão de IVA, a vigorar após aprovação do Tribunal de Contas;
- b) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português, do Contrato referente à aquisição de diverso material para Apoio Logístico Integrado para as lanchas STANFLEX 300 adquiridas pelo Estado português, pelo preço máximo de 1.240.000,00€, sem inclusão de IVA, a vigorar após aprovação do Tribunal de Contas;
- 3 Ainda, nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, e a alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 876/2014, de 9 de janeiro de 2014, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, subdelego no Diretor de Navios, Contra-almirante José Luís Garcia Belo as competências para, perante os termos definidos no contrato referente à aquisição de diverso material para Apoio Logístico Integrado para as lanchas STANFLEX 300 adquiridas pelo Estado português, pelo preço máximo de 1.240.000,00€, sem inclusão de IVA, a vigorar após aprovação do Tribunal de Contas, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:
 - i) Aplicar as sanções previstas no contrato;
 - ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
 - iii) Resolver o contrato sendo caso disso.
- 4 Por fim, atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 876/2014, de 9 de janeiro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, subdelego no Diretor de Navios, Contra-almirante José Luís Garcia Belo as competências para, perante os termos definidos no contrato referente à aquisição de diverso material para Apoio Logístico Integrado para as lanchas STANFLEX 300 adquiridas pelo Estado português, pelo preço máximo de 1.240.000,00€, sem inclusão de IVA, a vigorar após aprovação do Tribunal de Contas, após a devida liquidação e quitação, proceder à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos, tudo conforme expresso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, anteriormente citado.

10-03-2015. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, Almirante.

208498087

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2619-E/2015

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) realizou procedimento concursal para o cargo de Diretor-Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), publicado pelo Aviso (extrato) n.º 7994/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 09 de julho, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas